

RIT. No 95436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

me



Livro: 1685
Folha: 67
Protocolo: 156.421
Via: Original
Cartório: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Renata Franco de Castro, Escrevente

**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**
Folha nº

04
U Y MAK LUIZ
Responsável

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (31/08/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora, PORTOVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.368/0001-56, neste ato representada por sua sócia, **Regina Morais de Abreu Silva**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta capital, CI RG nº 3496770-7875843-SSP/GO e CPF nº 840.583.741-87; e, de outro lado, como **outorgadas compradoras, em comum entre si e em partes iguais, LETÍCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, empresária, solteira, maior e capaz, CI RG nº 4.627.031-2ª Via – SPTC/GO e CPF/MF nº 019.112.471-07; e, **JAQUELINE SALES DE OLIVEIRA**, estudante, menor púbere, CI RG nº 4.627.028-DGPC/GO e CPF/MF nº 022.757.211-42, assistida por sua mãe, Sra. **Arlete de Souza Oliveira**, brasileira, casada, comerciaria, CI RG nº 1.297.510-DGPC/GO e CPF/MF nº 350.078.341-49 todas brasileiras, residentes e domiciliadas na Avenida Mato Grosso do Sul, quadra 24, lote 05, Setor Perim, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **um lote de terras para construção urbana de número 23 (vinte e três), da quadra 33 (trinta e três), situado à Rua RIT-03 (RIT-03), no loteamento denominado "SETOR PERIM – CONTINUAÇÃO", nesta capital, com a área de 360,12 metros quadrados, medindo: 12,22 metros de frente; 12,25 metros de fundos, dividindo com o lote .02; 29,04 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 24; e, 29,90 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22;** havido conforme escritura devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta comarca, sob número **70.769**; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo,

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
AV. 24 DE OUTUBRO, N.º 928
Tel/fax: 62* 3233-0055
Goiânia, 28 FEB. 2012
Celo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0303C36128
CONFERE COM ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



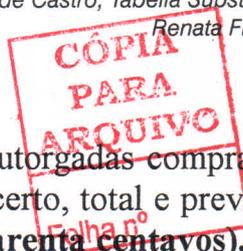
Livro: 1685

Folha: 68

Protocolo: 156.421

Via: Original

Cartorário: 8-4



como de fato e efetivamente ora o fazem, às outorgadas compradoras, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 30.029,40 (trinta mil, vinte e nove reais e quarenta centavos)**, importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo as outorgadas compradoras a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo nas pessoas das mesmas todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelas outorgadas compradoras me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade das adquirentes, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 540, inciso IV, da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003, publicada no DOU em 24/12/2003, e no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005, publicada no DOU em 01/09/2005, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente faz parte nos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante, e não integra nem nunca integrou o seu ativo permanente, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. Declaram as partes que, com a presente fica cumprido o acordo previamente ajustado. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de**

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 928

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055

3 FEV. 2012



AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Ângela Nunes da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1685
Folha: 69
Protocolo: 156.421
Via: Original
Cartório: 8-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Castro, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e rasado.

Em testº me da verdade.

Goiânia, 31 de agosto de 2011

Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

Regina Morais de Abreu Silva
PORTOVILLE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA

Regina Morais de Abreu Silva

Letícia de Sousa Oliveira
LETÍCIA DE SOUSA OLIVEIRA



Jaqueline Sales de Oliveira
JAQUELINE SALES DE OLIVEIRA

Arlete de Souza Oliveira
ARLETE DE SOUZA OLIVEIRA

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
2º Reg. Civil e Tabelionato de Notas
AV. 24 DE OUTUBRO, N° 928
CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefax: 62* 3233-0055
Goiânia, 23 FEV. 2012

Emolumentos R\$ 563,18
Taxa Judiciária R\$ 25,63
Data da Receita 31/08/2011
Rubrica da Autoridade Expedidora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 157762
Lº 2 - fls. 001-Registro Geral
Atos Praticados
R-3 - 70756 - compra e venda

Em 28/11/2011
O Suboficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Munício Valadares - Sub Oficial

